

ACÓRDÃO Nº 2572/2014 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 015.021/2008-2.
- 1.1. Apenso: 006.375/2009-9
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Embargos de declaração em pedido de reexame (denúncia)
3. Embargantes: Andressa Veronique Pinto Gusmão de Oliveira (CPF 610.586.702-63), Luis Hiroshi Sakamoto (CPF 098.737.591-15).
4. Órgão/Entidade: Amazonas Distribuidora de Energia S.A.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas (SECEX-AM).
8. Advogados constituídos nos autos: Andressa Veronique Pinto Gusmão de Oliveira (OAB/AM 3.554), Luis Eduardo Oliveira Alejarra (OAB/DF 39.534) e Mariana Araújo Becker (OAB-DF 14.675)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos em face do Acórdão 537/2014 – Plenário, proferido em sede de pedido de reexame,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. nos termos dos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, não acolhê-los;

9.2. dar ciência aos recorrentes do teor desta deliberação.

10. Ata nº 38/2014 – Plenário.

11. Data da Sessão: 1/10/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2572-38/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), José Jorge e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral